



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) E-mail: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Agronômica

Departamento de Agricultura

Necessidade da Administração: Aquisição de nitrogênio líquido.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em abastecimento de nitrogênio líquido para botijões de sêmen bovino, garantindo o sucesso e a eficiência dos programas de reprodução oferecidos e acompanhados pelo Departamento de Agricultura, visando destacar a importância desse insumo na preservação e qualidade genética, no aumento da produtividade e na promoção do melhoramento genético nas atividades pecuárias. Nesse sentido, este estudo técnico preliminar tem como objetivo apresentar as justificativas e os requisitos técnicos necessários para a contratação de serviços de abastecimento de nitrogênio líquido, com base na Lei nº 14.133/2021.

A utilização de nitrogênio líquido é essencial para a preservação da viabilidade do sêmen bovino, assegurando que a informação genética valiosa seja mantida em condições ideais por longos períodos. A baixa temperatura proporcionada pelo nitrogênio líquido (-196°C) impede a deterioração das células espermáticas, garantindo a qualidade do material genético seja preservada de forma eficiente.

Considerando ainda, que a administração não possui Licitação em vigor, tem-se a necessidade de realizar nova licitação.

### 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de abastecimento de nitrogênio líquido, têm natureza de serviço contínuo, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação da empresa especializada no abastecimento do nitrogênio líquido é necessário devida as demandas dos produtores rurais que necessitam do serviço prestados por técnicos em inseminação artificial, proporcionando um controle mais preciso sobre o processo reprodutivo, mitigando os riscos de doenças transmitidas durante o acasalamento natural.

É fundamental que a administração pública estabeleça esses critérios para a escolha da empresa, a fim de evitar qualquer suspeita de favoritismo ou direcionamento. A escolha da empresa deve ser feita com base nos serviços prestados nos anos anteriores e na experiência profissional e a especialização da empresa com materiais disponíveis para um atendimento amplo e desejado.

A administração pública deve ainda observar os princípios da economicidade e da eficiência na contratação de serviços de abastecimentos de nitrogênio líquido, buscando sempre a opção mais vantajosa para a administração pública.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

### **3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas entregas feitas no período de 12 meses, sendo que anteriormente era feito compra direta, sendo que não era necessário o processo licitatório.

Neste sentido, seque memória de cálculo:

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>OBJETO</b>	<b>CONSUMO</b> (quantidade)	<b>PERÍODO</b> de __/__/__ a __/__/__
--------------------	---------------	--------------------------------	--

ANO 2021	LITROS	780	De: 01/01/2021 a 31/12/2021
ANO 2022	LITROS	708	De: 01/01/2022 a 31/12/2022
ANO 2023	LITROS	695	De: 01/01/2023 a 31/12/2024

## **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa próxima do município e especializada na entrega de nitrogênio líquido, sendo que os locais de entregas serão determinadas através do Departamento de Agricultura e conforme a necessidade obedecendo o prazo de entrega. Devendo ser feito a entrega em propriedades rurais que fazem parte do Programa de Inseminação dentro de 60 dias.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

- **JK – GENÉTICA (REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO JK LTDA);**
- **BIO SELECT REPRESENTAÇÃO LTDA;**
- **SELECT SIRES DO BRASIL LTDA;**
- **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS;**
- **N2SUL ABASTECIMENTOS LTDA.**

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa realizada em outros entes públicos do Estado de Santa Catarina e diretamente com fornecedores, que licitaram o mesmo objeto pretendido, sendo:

- Município de Celso Ramos - Processo 63/2024 de 05 de junho de 2024;
- Município de Campos Novos – Processo 14/2024 de 19 de abril de 2024;
- Município de Brunópolis – Processo 003/2024 de 09 de maio de 2024.

A pesquisa foi efetuada com base no Decreto Municipal n.º 47/2023, que “ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC”.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais). Sendo da seguinte forma:

<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
1	NITROGENIO LIQUIDO ENTREGUE NAS PROPRIEDADES RURAIS DETERMINAS PELO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICPIO DE AGRONÔMICA.	LITRO	800	8,70	6.960,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 47/2023, que “ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC”.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa próxima do município de Agronômica/SC que seja especializada no fornecimento de nitrogênio líquido nas propriedades rurais que fazem parte do Programa de Inseminação Artificial determinadas através do Departamento de Agricultura, conforme as especificações que estarão no edital e termo de referência da contratação.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Desse modo, os serviços a serem contratados, possuem características individuais, podendo ser atendido, por mais de um fornecedor.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Por se tratar da repetição de solução já efetuada pelo Município há vários anos e que não se verificaram grandes intercorrências, preliminarmente, não se vislumbra nenhuma providência prévia extra à contratação.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Por tratar-se de prestação de serviços, não se verificou impacto direto ao meio ambiente. Contudo, orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agrônômica, 14 de junho de 2024.

---

ESTEVÃO HENRIQUE KUHNEN  
Diretor de Departamento  
Departamento de Agricultura